

1813

Suo Orden  
 Francisco J. de Castro

*Aut.*

Contra  
Long. Barbara



Secas Samaria  
De Jorruy debruy

[illegible]

[illegible]

Que yo  
 que es  
 para  
 por el  
 donde  
 pretore  
 asen  
 en su  
 perm  
 Com  
 al  
 g.  
 curra  
 e.  
 que  
 un  
 seg  
 hij

do sua se deo Comparari  
que per se esse non potest  
que etiam per deum tenet per se  
sua Veritas omnia etia sunt ad deum  
per Citas idem ad para appo  
unde accedat ista proportio  
putanda in Jure etiam suae  
assignandi ad deum humani  
etia para sunt Procurat  
pena de Verba idem para  
Comitas sunt ista autuacae age  
al finit a Petrus deasam  
se de Citas Jura ad deum Pro  
curat Apudanta de deus  
et Arigos e Sumario de deus  
que sunt ad deum et deus  
und Ling Ratione Ratione  
seguendo Tabiliat que deus  
hij



Certe fico que Em Comprimento do Glorioso e do Pado fui a paragem de nomeirada da Piraj de Baixo e sendo a hje licta a Louquim Barboza em sua propria pessoa portado o Contendo e de Clarado na peñcia de Pedro em fã de que para apreñda a villa de São João do Principe vinte loiz de Jbrº de 1813

São e Glorio Librad



Convia de acaes summaria de servico, ou co-  
mo um Directo mehor lugar haja des-  
canso do Sen<sup>do</sup> Jozé de Gajbo Couto e R.  
Joaquim Barbosa, por ella, e pella mehor  
via de Directo.

ESVP

Que o Sr. Francisco elab. de p. p. he Official das  
As  
primeiras eixatima trabalhado tanto em o de Engen-  
ho, como em quany qued outroy tanto por impressada,  
como de jounay a 640. Rui porada como a Simi.  
trabalhou ao Sr. e outroy como he publico, no terio.  
e o diraz a 11<sup>ta</sup> e outroy may

que entre appoia, que a J. q. serva e ha. 50 oit.  
meioz servico, gasta com este seta dia, e ha  
em hum Anadime q. serva, e Buamy p. p. p. p. p.  
doz Anadime, e p. Engendo 27 dia: e ha  
no Lago d'agua 38 dia, e ha may ba be ha  
ao da do ha Engendo, te q. prompto de moenda,  
may portanca 62 e doz dia, que p. p. p. p. p.  
da, que a Anad de 64.01. por cada hum dia im porta  
na q. de 7688001. de sorte que.

Que o Sr. Queiroz do P. conta de que lhe estava a dever  
e pague-lhe, seguintes = Humma pella de cordão no p. 9.  
de 24240\$, Queiroz em dois vãos, uncia de panno de Linho  
58600\$, um hum linco 640\$, um Dinheiro pella mas do  
Pico 54720\$, Queiroz ultimam. do P. por mais de 24 f.

Filho Antonio Barbara 228800<sup>rs</sup>, de sorte que toda a appa-  
rellaz que da oit. por duas bidaz importas na q. de 299-  
200<sup>rs</sup>.

que habilitada qta della parcella a soma de clara da  
na Capital da divida, que ficou devendo o R. ao R. dos  
seus jornay, que importas na q. de 768800<sup>rs</sup> vem em.  
E ainda a Cyta ao R. a q. de 578600<sup>rs</sup> em que deve ser  
condemnado pag a soluzao em Dircito sinão porcu-  
ra.

que o R. he Comm de Reconhecida verdade, e con-  
cencia e como ta e incapaz de pagar um juizo a defen-  
da q. sinão de Menda q. tunc se devendo o R.

que na q. foridos termos em os mehores do Dircito  
y para o R. que seja condemnado o R. na predita q.  
de 578600<sup>rs</sup> predita em sua accao por ser proveniente  
de jornay, que por Dircito Devino civil e Regio deve  
na pagar ainda sem contenda de justica sendo outo  
sinão condemnado o R. na q. tunc de auto.

P. R. de Comm. me. por me.  
P. R. me. ep. de Comm. me.

José Sela y Floriz

And so

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

para Constatar que en el  
mo que en el dia de hoy  
hay un Caballero que  
se llama

Certifico que Cidny mora nesta  
cidade propria pessoa a जोस  
Jorge da Silva Moraes pro sua d  
de Artoe p a vir fuma de carna  
pro a delacao de sua via de ref  
João do Carmo da Silva  
1813

Prof. James Barber

[illegible]

1892



[illegible]





[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Antonio Macho del Borgo

[illegible]

[illegible]



[illegible]

[illegible]

[illegible]

*[The handwriting is extremely faded and illegible.]*

*Burgess Jas. Peter*

*Detur inia longa*  
*m. sumay porva*

[illegible]

del qual se tratam no Saebo da Poria  
por deb e Cegunido de la Juiz  
que na Caurada. Alogor Surna  
na de formay de teris por que  
moria do Comiteuante Car  
mo Jose de Castro a Paquim  
Barbora e San fava e unay  
prova e Cennuava do o ma  
y tempo probatorio e Cegunido  
se Cuvyde en Jurguri con por  
oberta e publicada e e Comite  
nuafie ditta pela parte do  
Comiteuante para dize afe  
nal e que e end Cisk e Cuvio  
pob dit Juiz e no Cegunido  
A unfo unad unen Cabelia  
de termos do Auto. Cuvie as mu  
no por Cuvio de ditta prova  
as Jurguri con por oberta e pu  
blicada e unad on e Cuvio de  
afe o Autor Comiteuante para  
dize afe final e e que para com  
tas fava o termo que e end  
y Cuvio Barbora que o un  
vix

